CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 29 / 11 / 13
Hora: 14h25

**LEI Nº. 3.716/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/11/13 A 27/02/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"ALTERA A LEI Nº 1.440, DE 12 DE MARÇO DE 1997 QUE *'ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E/OU RODOVIÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO OU NÃO, A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'*"**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Os artigos 2º e 7º, ambos da Lei nº 1.440, de 12 de março de 1997, que *"Estabelece Normas para Realização de Serviços com Equipamentos Agrícolas e/ou Rodoviários de Propriedade do Município ou Não, a Particulares e Dá Outras Providências"* passam a viger como as seguintes alterações:

**Art. 2º** (...)

I Somente serão prestados aos interessados que comprovarem a condição de produtor agrosilvopastoril; (N.R.)

**Art. 7º (...)**

I (....)

II - produtores agrosilvopastoris instalados produtivamente no Município de Dois Irmãos, para a construção e/ou reforma de benfeitorias ligadas a atividade desenvolvida, de estradas e construções e/ou reformas de açudes e limpeza de áreas agrícolas em geral, bem como atividade de conservação de solo, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), observados todos requisitos que seguem: (N.R.)

a) que não dispunham de maquinário próprio; (A.C.)

b) que seja possuidor, arrendatário ou proprietário de área de até 04 (quatro) módulos fiscais correspondentes a 72 (setenta e dois) hectares; e (A.C.)

c) que possuam inscrição estadual vinculada ao SITAGRO (Sistemática de Apuração do Valor Adicionado da Produção Primária) e bloco de produtor. (A.C.)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JUAREZ STEIN,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**